



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO 004/2022

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

Nome da autoridade competente: **MÁRCIO CÂNDIDO ALVES**

Número do CPF: **528.909.531-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias nº 1.370, de 09 de dezembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento seção 2, página 2.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**

Nome da autoridade competente: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DE NÓBREGA**

Número do CPF: **808.987.697-88**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Reitoria da Universidade Federal Fluminense - UFF**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 20 de novembro de 2018, publicado no DOU de 21 de novembro de 2018, seção 2, página 1.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UG/Gestão: 153056/15227**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UG/Gestão: 153056/15227; PLAP – UG/Gestão: 150123/15227.**

3. OBJETO: Estimular e capacitar jovens rurais e urbanos do Estado do Rio de Janeiro a procurarem caminhos de formação de qualidade, potencializando ações de viabilidade econômica sustentável, fortalecendo assim, a agricultura familiar em bases agroecológicas, visando a intensificação da participação social, a organização produtiva e o acesso a mercados, para a conquista de autonomia e afirmação do protagonismo juvenil, a valorização do espaço rural e urbano e a permanência dos (as) jovens em seus territórios/regiões.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 01- Estruturação da equipe e das ações de formação.

META 02 - Realização dos seminários para difusão das ações do projeto e atividades de promoção à comercialização de produtos da agricultura familiar brasileira.

META 03 - Realização de pesquisa para geração de conteúdo e das capacitações em treinamentos para jovens de famílias rurais e urbanas.

META 04 – Promover residência/especialização em medicina veterinária e engenharia agrícola em articulação com ações de ATER em assentamentos existentes no Estado do Rio de Janeiro e nas áreas de inspeção de produtos de origem animal, com ênfase em frigoríficos cadastrados pelo MAPA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No que se refere à realidade local, a criação da Universidade Federal Fluminense expressou desejos da sociedade fluminense. Em primeiro lugar, possibilitou alavancar seu desenvolvimento econômico, ainda marcado pela agricultura decadente. Em segundo, elevar sua autoestima em relação à vizinha capital federal, procedendo à intensificação dos padrões urbanos, o que também lhe possibilitou abrigar os anseios dos setores médios, ao formar entre outros, sociólogos, veterinários, engenheiros, médicos, dentistas, advogados etc.

Diante dessas expectativas, a sociedade fluminense se mobilizou para obter do governo federal sua universidade. Pode-se afirmar mesmo que a UFERJ, foi conquistada pela opinião pública local, sobretudo pelos estudantes fluminenses, em praça pública. O governador Roberto Silveira, o Jornal O Fluminense e outras expressivas lideranças locais como o então deputado Vasconcelos Torres, desempenharam importante papel.

A criação da UFERJ se deu, portanto, imbuída de um projeto de desenvolvimento para a região fluminense, que traduzia por sua vez o desejo de afirmação do Estado do Rio de Janeiro em relação ao antigo Distrito Federal.

Entre 1960-1968, a UFERJ, posteriormente UFF (lei 4831 de 1965) vivenciou um atribulado processo de institucionalização, que refletiu de certa forma a radicalização política que tomou conta do país.

A UFF por meio de articulação de vários de seus grupos organizados e engajados com a temática agrária (envolvendo a Engenharia Agrícola e a Veterinária), aceitou o desafio de desenvolver o projeto de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar no Estado do Rio de Janeiro. Este se propõe levar às regiões estratégicas do estado, onde atuam esses grupos, ações educativas inovadoras para formar jovens lideranças no meio rural fluminense, com projetos pedagógicos integradores entre aprendizado e assistência técnica, para garantir que a lógica “do aprender a fazer fazendo” não se perca. Faz também parte do escopo desta proposta, elaborar material didático que servirá de apoio à multiplicação do saber-fazer entre jovens das regiões-alvo, bem como dinamizar a oferta de produtos da agricultura familiar. A importância do enfoque multidisciplinar justifica-se pela aspiração de se preservar e instigar nos atores - educadores e educandos - o senso de autonomia e compromisso com o social e o ambiental, respeitando-se as particularidades culturais, porém sem perder a ótica do mercado local, da oferta de trabalho formal ou de produtos e serviços oriundos das diversas competências das comunidades onde estão inseridos os jovens. Para isso, é imprescindível também que não se deixe de lado as técnicas de produção e processamento de produtos oriundos do campo, sempre norteadas nos princípios agrários e na legislação pertinente.

Faz parte do escopo dessa proposta, fortalecer junto aos jovens e suas comunidades sua inclusão sócio-produtiva e seu acesso a mercados. Serão focalizados os circuitos curtos de comércio, cada vez mais proeminentes em várias cidades do estado do Rio de Janeiro e que vem se tornando o sustentáculo econômico de muitas iniciativas de cunho agrário e agropecuário no país.

Dessa forma torna-se indiscutível a relevância de estratégias que viabilizem aos agricultores familiares o acesso a políticas públicas que fomentem a comercialização de seus produtos, figurando a inovação e a replicação de experiências exitosas entre as mais efetivas ferramentas para o alcance de tal finalidade. Sem dúvida, faz-se cada vez mais necessário proporcionar aos agricultores familiares, pequenos pecuaristas e assentados o apoio em suas atividades, para a superação das dificuldades de produção e comercialização.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração Pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos Congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento institucional de despesas operacionais, tais como aluguéis, manutenção, e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e água, serviços de dados e telefonia dentre outros.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Estruturação da equipe e das ações de formação.	1	1	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	12/2018	12/2022
Produto	Formação das equipes de docentes, técnicos e alunos						
META 2	Realização dos seminários para difusão das ações do projeto e atividades de promoção à comercialização de produtos da agricultura familiar brasileira.	1	1	R\$ 7.801.259,00	R\$ 7.801.259,00	05/2019	12/2022
Produto	Realização de Eventos						
META 3	Realização de pesquisa para geração de conteúdo e das capacitações em treinamentos para jovens de famílias rurais e urbanas.	1	1	6.300.000,00	6.300.000,00	06/2019	12/2022
Produto	Realização de Capacitação						
META 4	Promover residência/especialização em medicina veterinária e engenharia agrícola em articulação com ações de ATER em assentamentos existentes no Estado do Rio de Janeiro e nas áreas de inspeção de produtos de origem animal, com ênfase em frigoríficos cadastrados pelo MAPA.	1	1	1.440.000,00	1.440.000,00	10/2019	12/2022
Produto	Formação						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro / 2018	R\$ 15.900.000,00
Julho/2022	RS 1.041.259,00
TOTAL	RS 16.941.259,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	NÃO	RS 16.941.259,00

12. PROPOSIÇÃO

Julho 2022, Niterói- RJ.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor da Universidade Federal Fluminense

13. APROVAÇÃO

Julho 2022, Brasília- DF.

MARCIO CÂNDIDO ALVES
Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 06/07/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22535505** e o código CRC **4E71214C**.